DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 12 de junho de 2026 | Edição nº 329

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 12 de junho de 2026 | Edição nº 329

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Portarias 7

Licitações e Contratos 12

Aditivos / Aditamentos / Supressões 12

Dispensas 14

Poder Legislativo 17

Licitações e Contratos 17

Aditivos / Aditamentos / Supressões 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.483, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial , referente a excesso de arrecadação nas dotações do orçamento de 2026, no Município de Lambari.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente ao recurso de Transferências Especial da União destinado ao Município de Lambari.

- **Suplementar**

02.16.01.15.451.2009.1112 - EMENDA INDIVIDUAL TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DEPUTADO FEDERAL MAURÍCIO DO VOLEI – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 497.500,00

02.16.01.15.451.2009. 1113 - EMENDA INDIVIDUAL TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DEPUTADO FEDERAL RAFAEL SIMÕES – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 398.000,00

Adicional: R$ 895.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior serão os previstos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Fonte 1.706.000 - Transferência Especial da União - CO 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Anula: R$ 895.500,00

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3º. Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2026 a 2029, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Ação de Governo
1112 - EMENDA INDIVIDUAL TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DEPUTADO FEDERAL MAURÍCIO DO VOLEI
1113 - EMENDA INDIVIDUAL TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DEPUTADO FEDERAL RAFAEL SIMÕES

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13038592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 12/06/2026.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.484, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 22.448.648/0001-68, com sede na Rua Tiradentes, nº 321, sala 05, centro, Lambari-MG, possuindo como representante legal seu Presidente – Lucas Cursino dos Santos no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 12 de junho de 2026.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado à Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari para cumprimento do Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.13.01.27.812.2006.2181.3.3.50.41.00 – Ficha: 2046 – Fonte: 1500.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
NO: C=BR, OI=ICP-Brasil, OU=13006592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 12 / 06 /2026.

2

Portarias

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES PRO-LAMBARI – AMEL

Processo Administrativo nº 023/2026
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: Associação Municipal de Empreendedores Pro-Lambari – AMEL

Período: 12/06/2026 a 30/07/2026

Valor: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES PRO-LAMBARI – AMEL, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a **Associação Municipal de Empreendedores Pro-Lambari – Amel**, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Municipal Nº 2.484 de 12 de junho de 2026**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Assinado de forma digital por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Leonardo Framil Lobo
Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O Prefeito Municipal de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal 13.019/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, como membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para exercício de 2026, os seguintes servidores:

a) Titular: Lais Caroline Novais (servidora efetiva)
Suplente: Marcos Vinicius dias da Silva (servidor efetivo)

b) Titular: Alexandre Jimenes (cargo em comissão)
Suplente: Henrique Tomaz Ota (servidor efetivo)

c) Titular: Cristiane Casimiro Lourenço (servidora efetiva)
Suplente: Sebastião Marques Ribeiro Magalhães (cargo em comissão)

Artigo 2º. Fica impedido de participar desta comissão o servidor designado que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1° Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2° Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Artigo 3º. Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de maio de 2026.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em:_____/_____/2026 _____

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Cíntia Rodrigues de Oliveira Carmo Falcão**, ocupante do cargo de **Diretor de Saúde**, como Gestor da parceria firmada entre o Município de Lambari e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE , inscrita no CNPJ 21.404.397/0001-57 Processo Administrativo – Chamada Pública OSC nº 022/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026.**

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 08 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ___/___/2026_____

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO ADITIVO 001/26 AO CONTRATO Nº030/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA SID TURISMO TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato Nascimento, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SID TURISMO TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1821, Volta do Lago, na cidade de Lambai-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.220/0001-17, representada neste ato, pelo Sr. (a) Renato Rodrigues De Souza, portador do CPF nº 10[redacted] RG nº MG[redacted], neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2026, celebrado em 04 de fevereiro de 2026 – Processo Licitatório nº 0003/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO**, Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

LOTE 03				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR INICIAL**	**VALOR ATUALIZADO**	**PERCENTUAL DE AUMENTO**
1	**LINHA 03 – Ônibus Caio Apache / Mercedes-Benz – 46 passageiros**	R$ 10,95	R$ 11,65	6,39%

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

2	LINHA 04 – Peugeot Boxer – 15 passageiros	R$ 8,75	R$ 9,05	3,43%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 02 de junho de 2026.

Leonardo Franil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA
Data: 11/06/2026 15:24:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SID TURISMO TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA
24.408.220/0001-17

TESTEMUNHAS:

Nome: Loíri Conceição de Morais

Nome: Nataly Sena M. Vieira

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 308/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FARDAS E COTURNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: SHOPPING MILITAR LTDA, CNPJ 28.215.207/0001-00**,** AV SETE DE SETEMBRO, 627, BAIRRO CENTRO, TRÊS CORAÇÕES - MG.

VALOR: R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), a serem comprometidos no mês de junho de 2026 a agosto de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 071 – FONTE 1.500.**

DATA: 12 de junho de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 12/06/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 306/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLINICA VETERINÁRIA, DO CANIL MUNICIPAL E DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR BRUNO TEODORO DE MELO.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: SUL MED K.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.593.021/0001-78**,** RUA WENCESLAU BRAZ, 132 - BAIRRO CENTRO, LAMBARI - MG.

VALOR: R$ 22.475,46 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), a serem comprometidos no mês de junho de 2026 a agosto de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 089 – FONTE 1.500.**

DATA: 11 de junho de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 12/06/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 307/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE GRÁFICA DE FOLDER TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR, CNPJ 44.496.090/0001-29**,** RUA ANGELO BENETTI, 295, BAIRRO VILA MARSIGLIO, DUARTINA - SP.

VALOR: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), a serem comprometidos no mês de dezembro de 2026 a fevereiro de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 672 – FONTE 1.500.**

DATA: 12 de junho de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 12/06/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2025
CONTRATO Nº: 031/2025
CONTRATADA: Guilherme Pompeu Gonçalves
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a criação de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da escola do legislativo da Câmara Municipal de Lambari.

Pelo presente instrumento, de um lado **Câmara Municipal de Lambari**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.069.699/0001-74 com sede à Rua Avenida Renato Nascimento, nº90, Volta do Ó – Lambari/MG neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Joarez Carlos Martins , doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GUILHERME POMPEU GONÇALVES.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulino José Soares, nº45 na cidade de Cambuquira/MG, CEP 37420-000, CNPJ nº. 29.269.310/0001-98 neste ato designado **CONTRATADO,** representado por Guilherme Pompeu Gonçalves, portador do CPF n° [redacted] RG n° MG [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 031/2025, firmado em 23 de junho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de conteúdo didático e pedagógico, bem como para a ministração de aulas e oficinas temáticas presenciais no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lambari. O referido contrato possui vigência até 23 de junho de 2026.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO a renovação (prorrogação) do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica renovada a vigência do Contrato nº 031/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo e o interesse da Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor contratual permanecerá inalterado, conforme estabelecido no contrato original, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o período ora prorrogado, condicionada a execução contratual à existência de dotação orçamentária suficiente.

5- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.40.99 Ficha: 22 Fonte de Recurso: 1.500.000

6- CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Lambari, 10 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante

GUILHERME POMPEU GONCALVES:[redacted] 05665

Assinado de forma digital por GUILHERME POMPEU GONCALVES:[redacted]
Dados: 2026.06.11 11:06:52 -03'00'

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
CNPJ: 29.269.310/0001-98
Contratado